



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

LEI DE Nº 565/2018, WANDERLANDIA, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO
PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

A Câmara de WANDERLÂNDIA, Estado de TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019, no valor global de R\$ 24.250.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 24.250.000,00 (*VINTE E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAL*).

Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECEITA DO TESOURO	13.678.300,00
1 - RECEITAS CORRENTES	11.503.300,00
1.1 - Receita Tributária	820.000,00
1.2 - Receita de Contribuições	5.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	13.000,00
1.4 - Receita Agropecuária	500,00
1.5 - Receita Industrial	500,00
1.6 - Receita de Serviços	6.500,00
1.7 - Transferências Correntes	10.639.800,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	18.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	2.175.000,00
2.1 - Operações de Crédito	0,00
2.2 - Alienações de Bens	35.000,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	2.140.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DE FUNDOS ESPECIAIS	12.525.000,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.953.300,00)
RECEITAS TOTAL	24.250.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 24.250.000,00 (VINTE E QUATRO MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAL), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 19.230.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, DUZENTOS E TRINTA MIL REAL);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 5.020.000,00 (CINCO MILHÕES, VINTE MIL REAL);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	11.725.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	9.550.000,00



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

2 - DESPESAS DE CAPITAL	2.075.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	100.000,00

II - RECURSOS PRÓPRIOS DE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

13 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.525.000,00
14 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI	4.065.000,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	955.000,00
	7.505.000,00

DESPESA TOTAL

24.250.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	1.500.000,00
03.10 - GABINETE DO PREFEITO	640.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	2.625.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS	1.530.000,00
06.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	625.000,00
07.17 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	7.505.000,00
08.13 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	4.065.000,00
10.14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	955.000,00
11.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	400.000,00
14.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBAN	2.653.000,00
15.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	300.000,00
18.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO	440.000,00
21.10 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	437.000,00
22.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	475.000,00
99.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00

TOTAL DAS UNIDADES

24.250.000,00

Parágrafo único - Integram o Orçamento Fiscal os recursos orçamentários à conta do Tesouro Municipal, destinados a transferências às empresas a título de aumento de capital, subvenção econômica e prestação de serviços.

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

**CAPÍTULO IV
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA
CNPJ: 00.001.636/0001-58

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de **25%** (*vinte e cinco por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2019.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos 11 dias do mês de DEZEMBRO DE 2018.


Eduardo Silva Madruga
Prefeito Municipal